

OFÍCIO: 153/2022

Manhuaçu, 06 de julho de 2022

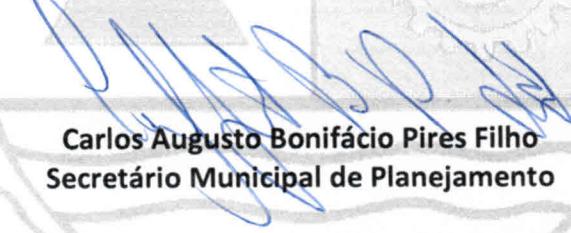
Assunto: Ofício nº 082/2022/SLEG – 07/03/2022/Requerimento nº 023/2022 – 03/03/2022

Prezado Senhor Vereador:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio desse, em atenção ao requerimento nº 023/2022, informar que foi solicitado junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade o cancelamento do convênio referente a construção do Mercado Municipal e o redirecionamento dos recursos para realização, após novo convênio, de obras de infraestrutura, especialmente pavimentação.

Na oportunidade, registramos que tal solicitação de cancelamento e redirecionamento dos recursos se deu em razão das dificuldades quanto ao acesso e a funcionalidade do local para o fim proposto no convênio.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho
Secretário Municipal de Planejamento

Ao senhor
Vereador Inspetor Juninho Linhares
Câmara Municipal de Manhuaçu





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 KM² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Ofício nº 034/2022/Gabinete da Prefeita

Manhuaçu-MG, 21 de fevereiro de 2022.

Assunto: Convênio 5031000621/2018 – Construção do Mercado Municipal – CODEMG

A Sua Excelência o Senhor;

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

DD.SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cumprimentamos o Ilmo. Sr. pelo profícuo trabalho realizado nessa Instituição, vimos a vossa presença, apresentar justificativas e ao final requerer o que se segue:

O município de Manhuaçu, celebrou convênio de saída com a Secretaria de Estado e Infraestrutura, por meio de recursos da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais no ano de 2018, cujo objeto é a Construção do Mercado Municipal no município de Manhuaçu.

Da Situação atual do convênio: O convênio encontra-se com a primeira parcela liberada em conta específica conforme estipulado no termo de convênio, ficando a segunda parcela condicionada a anuência/aprovação do DENIT quanto ao acesso que liga a BR 262 o local.

Ocorre que ao assumir a administração, o corpo técnico da equipe de engenharia e a Secretaria Municipal de Agricultura gestora do convênio, identificaram várias dificuldades quanto ao acesso e a funcionalidade do local para a destinação específica do convênio, sendo algumas delas: A liberação junto ao DNIT do acesso obrigatório, o aumento da contrapartida, devido ao pedido de realinhamento da empresa executora que alega um grande aumento dos insumos, e por fim a destinação e funcionalidade do local, uma vez que o mesmo é de difícil acesso, o que dificultaria e oneraria ao agricultor, a exposição e venda dos produtos.

Ao contrário do relatado na proposta do convênio, o local não é atrativo, atraente e muito menos dinâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 KM² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

No dia 15/06/2021, realizamos uma vídeo conferência com a Diretora de Atendimento aos Municípios servidora, Livia Colen Diniz para expor os motivos que estamos apresentando por meio do presente ofício e por fim solicitamos:

Em observância a Lei 4.320/1964, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 101/2000 e o DECRETO ESTADUAL 46.319/2013 que dispõe sobre as normas relativas à transparência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída e da outras providências.

Solicitamos uma agenda com o Ilmo. Secretário e demais responsáveis pelo convênio, tendo como pauta o art. 51 do presente decreto 46.319/2013.

Informamos ainda que o recurso está na conta do convênio, aplicado em fundo de rendimentos.

Assim, solicitamos o **CANCELAMENTO** do convênio e ao mesmo tempo o **REDIRECIONAMENTO** dos recursos em conta para celebração de novo convênio para **INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO**.

Sendo assim, nos despedimos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal de Manhuaçu

1869

1877

MANHUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 KM² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Ofício nº 91/2021/Gabinete da Prefeita

Manhuaçu-MG, 09 de agosto de 2021.

Assunto: Convênio 5031000621/2018 – Construção do Mercado Municipal – CODEMG

A Sua Excelência o Senhor;

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

DD.SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Cumprimentamos o Ilmo. Sr. pelo profícuo trabalho realizado nessa Instituição, vimos a vossa presença, apresentar justificativas e ao final requerer o que se segue:

O município de Manhuaçu, celebrou convênio de saída com a Secretaria de Estado e Infraestrutura, por meio de recursos da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais no ano de 2018, cujo objeto é a Construção do Mercado Municipal no município de Manhuaçu.

Da Situação atual do convênio: O convênio encontra-se com a primeira parcela liberada em conta específica conforme estipulado no termo de convênio, ficando a segunda parcela condicionada a anuênciam aprovação do DENIT quanto ao acesso que liga a BR 262 o local.

Ocorre que ao assumir a administração, o corpo técnico da equipe de engenharia e a Secretaria Municipal de Agricultura gestora do convênio, identificaram várias dificuldades quanto ao acesso e a funcionalidade do local para a destinação específica do convênio, sendo algumas delas: A liberação junto ao DNIT do acesso obrigatório, o aumento da contrapartida, devido ao pedido de realinhamento da empresa executora que alega um grande aumento dos insumos, e por fim a destinação e funcionalidade do local, uma vez que o mesmo é de difícil acesso, o que dificultaria e oneraria ao agricultor, a exposição e venda dos produtos.

Ao contrário do relatado na proposta do convênio, o local não é atrativo, atraente e muito menos dinâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 KM² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

No dia 15/06/2021, realizamos uma vídeo conferência com a Diretora de Atendimento aos Municípios servidora, Livia Colen Diniz para expor os motivos que estamos apresentando por meio do presente ofício e por fim solicitamos:

Em observância a Lei 4.320/1964, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 101/2000 e o DECRETO ESTADUAL 46.319/2013 que dispõe sobre as normas relativas à transparência de recursos financeiros da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante convênio de saída e da outras providências.

Solicitamos uma agenda com o Ilmo. Secretário e demais responsáveis pelo convênio, tendo como pauta o art. 51 do presente decreto 46.319/2013.

Sendo assim, nos despedimos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal de Manhuaçu